Mensagem Justificativa:

Câmara Municipal
APROVADO
05/06/23
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O papel do advogado é indispensável para o funcionamento da sociedade, garantindo a defesa daqueles que têm o seu direito ameaçado ou violado. Porém, cumpre assinalar que, para desempenhar sua função, este deve preencher exigências legais, além de se portar de modo ético em sua relação profissional.

Uma manifestação ética é a advocacia pro bono, cuja essência é o voluntariado. A prática dessa atividade é tradição nos Estados Unidos, que recomendam que cada profissional dedique um número mínimo de horas à referida atividade. No Brasil, o instituto pro bono ainda sofre de carência legal, porém, a sua prática deve ser incorporada à realidade brasileira, de modo subsidiário, na promoção do acesso à Justiça.

Para estudantes de Direito, a atividade pro bono melhora as habilidades, constrói relacionamentos com profissionais, otimiza o currículo, torna o ensino mais interessante e significativo, efetiva habilidades de confiança e aumenta a realização pessoal. Já a atividade pro bono para a escola, atrai melhores estudantes, reforça laços, demonstra compromisso com a comunidade, aumenta oportunidades para a pesquisa dos docentes, além de fortalecer relacionamentos com ex-alunos.

A prática da advocacia pro bono surge como uma alternativa coerente e necessária ao desenvolvimento social do País, incentivando o exercício de uma postura mais responsável e mais ética frente às desigualdades sociais, viabilizando, assim, o interesse coletivo. Desse modo, o uso do pro bono é um instrumento incentivador de ampliação ao acesso à Justiça, cuja essência está amparada sob o prisma da prestação de um serviço solidário a grupos economicamente frágeis.

Sendo assim, o Prêmio Advocacia Cidadã visa reconhecer as melhores práticas dentro do meio jurídico, incentivando estudantes, advogados, escritórios de advocacia e entidades jurídicas a fortalecer essa tão preciosa e importante atividade que é o pro bono para a melhoria da sociedade como um todo e para valorização do espírito coletivo e de ajuda ao próximo.

Câmara Municipal
APROVADO
05/06/23
São Francisco do Guaporé

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente Resolução.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 26 de Maio de 2023.

Edison Crispin dias
Vereador / CMSFG

Câmara Municipal APROVADO 05/06/23 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.004/2023
Autor: *Vereador Edison Crispin Dias.*

"Institui o Prêmio 'Advocacia Cidadã', e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão realizada no dia de de, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente em sessão solene a ser especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Prêmio será destinado aos casos pro bono que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido direitos essenciais para nossos cidadãos, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

Parágrafo Único. Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:

I. Escritório de advocacia;
II. Advogado autônomo;
III. Estudante de Direito;

Art. 3º. A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

Câmara Municipal APROVADO 25/06/23 São Francisco do Guaporé ASSINATURA

I - 1 (um) membro indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

II - 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do(a) homenageado(a) pelos meios disponíveis.

Art. 5º. A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 26 de Maio de 2023.

Edison Crispin dias
Vereador / CMSFG